

COMUNICADO

SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DOS PLANOS DE SAÚDE 2020

Em agosto de 2020 a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS determinou às operadoras de planos de saúde, a **suspensão da aplicação dos reajustes anual e por mudança de faixa etária** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo os meses de setembro a dezembro de 2020. A GEAP atendeu à determinação da ANS e suspendeu a aplicação dos reajustes conforme a seguir:

REAJUSTE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA:

Foi suspensa a aplicação do reajuste por mudança de faixa etária a todos os beneficiários que mudaram de faixa etária em 2020, exceto para os beneficiários do plano GEAP Saúde, pois este plano é anterior à Lei nº 9.656/98 e, portanto, não foi abrangido pela decisão da ANS.

Seguem as faixas etárias:

Faixa Etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
--------------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

REAJUSTE ANUAL:

Com relação ao reajuste anual, foi suspensa a sua aplicação para os planos que possuem data base (mês de aniversário) no período da suspensão, ou seja, entre os meses de setembro a dezembro de 2020, conforme abaixo:

CONVÊNIO	PLANO	DATA BASE (mês de aniversário) DO PLANO NO CONVÊNIO	TEMPO DE SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL
CONVÊNIO Nº 01/2013 – celebrado com a UNIÃO	GEAP Para Você AM, DF, ES, GO, MG, MS, PA, PE, PR, RJ, RS e SC; GEAP Referência Vida; e GEAP Saúde Vida.	Novembro	02 meses
	GEAP Para Você PB e MT.	Dezembro	01 mês
CONVÊNIO Nº 8062/2017 – celebrado com o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT/SC	GEAP Referência; GEAP Essencial; GEAP Clássico; GEAP Família; GEAP Saúde II; GEAP Para Você SC; GEAP Referência Vida; e GEAP Saúde Vida.	Dezembro	01 mês

RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES:

Em novembro de 2020, a ANS estabeleceu a forma de recomposição dos valores, referentes à suspensão da aplicação dos reajustes.

Desta forma, a partir de fevereiro de 2021, a GEAP cobrará os valores referentes à suspensão da aplicação dos reajustes anual e por mudança de faixa etária, **em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas. Os boletos estarão disponíveis para pagamento no APP GEAP Saúde e site GEAP, sendo o primeiro vencimento no dia 25/02/2021 e os demais, no dia 20 de cada mês ou no dia útil subsequente.**

Perguntas e Respostas:

1 – Os reajustes anuais que não foram aplicados no período de suspensão determinado pela ANS serão aplicados a partir de quando?

Os reajustes para os planos vinculados aos convênios que possuem data base (mês de aniversário) no período de suspensão da aplicação do reajuste, foram aplicados em janeiro de 2021.

2 – Como vou saber se receberei cobrança referente à suspensão da aplicação dos reajustes?

- Se você completou idade que implicou na mudança de faixa etária em 2020, a GEAP emitirá a cobrança correspondente à diferença entre o valor da mensalidade reajustada e o valor pago sem a aplicação do reajuste e considerando o período em que houve essa diferença.
- Se você é beneficiário vinculado ao Convênio por Adesão nº 01/2013, celebrado com a UNIÃO e possui um dos planos mencionados na tabela explicativa ou, se é beneficiário vinculado ao Convênio por Adesão nº 8062/2017, celebrado com o TRT/SC, você receberá a cobrança referente ao período em que o reajuste anual não foi aplicado.

Lembrando que, se você pertence ao plano GEAP Saúde, não houve a suspensão da aplicação dos reajustes, assim, não receberá cobrança referente à recomposição.

3 – Se o convênio ao qual sou vinculado for rescindido/encerrado após o início da cobrança da recomposição dos valores, serei obrigado a pagar?

Sim, pois a determinação de recomposição dos valores não se altera se o contrato tiver sido rescindido antes do início ou do fim da cobrança.

4 – O não pagamento desses valores vai acarretar inadimplência?

Sim e, também, estará sujeito a inscrição do CPF do beneficiário nos órgãos de proteção ao crédito. A permanência da inadimplência poderá acarretar no cancelamento do plano.

As orientações da ANS sobre a recomposição dos valores poderão ser acessadas em sua página na internet: <http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/avisos-para-operadoras/6116-rec-omposicao-do-reajuste-dos-planos-de-saude-2020-perguntas-e-respostas>